



DIRECTIVA Nº 7/DSB/98

ASSUNTO:

no Estrangeiro **Plano de Contas - Criação da Conta "Departamentos**

Considerando a necessidade de se registar os valores exigíveis entre as Instituições Bancárias localizadas em Angola e os correspondentes departamentos no estrangeiro, fica criada a seguinte conta no Plano de Contas das Instituições Financeiras:

507 - Departamentos no Estrangeiro -ME

Esta conta deverá ser mensalmente conciliada pela Instituição ou Sucursal estabelecidos em Angola.

DIRECÇÃO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA